
PORTARIA CFC Nº 29, DE 04 DE JULHO DE 2019

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas nos incisos XVII e XVIII, artigo 19 da Resolução CRCAL nº 294, de 25/05/2019;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

18

**CRCAL**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

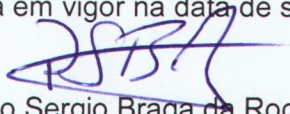
DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo	Assessor da Presidência
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo	Assessor da Presidência
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento. Em sua ausência, o coordenador da respectiva Câmara.
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Planejamento	Diretor(a) Executivo(a)
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo	Assessor da Presidência
	De R\$ 17.600,00 Até R\$-1.430.000,00	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Assessor da Presidência
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento

		Diretor(a) Executivo(a)	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCAL	Vice-presidente de Administração e Planejamento
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Planejamento e o Contador	Membro da Câmara de Administração e Planejamento e Coordenador de Fiscalização
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Planejamento	Diretor(a) Executivo
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Contador	Vice Presidente Administrativo e Contador
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a) e Contador	Coordenador(a) de Fiscalização e Coordenador(a) Financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Vice-presidente de Administração e Planejamento	Diretor(a) Executivo(a)
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Assessor da Presidência

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador Paulo Sergio Braga da Rocha
Presidente